RUA DESEM. FRANCISCO MURILO PINTO, 33 VILA SANTA LUZIA

## DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2022 Número 179

CAMARASJC.SP.GOV.BR





- 3 MESA DIRETORA
- 4 VEREADORES
  - 8 COMISSÕES PERMANENTES
- 12 LINKS
  - LEI ORGÂNICA
  - CÂMARA SEM PAPEL
  - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
  - REGIMENTO INTERNO
- 13 PUBLICAÇÕES
  - COMUNICADOS
  - EDITAIS



### **MESA DIRETORA**



PRESIDENTE **Robertinho da Padaria**CIDADANIA



1º VICE-PRESIDENTE

Juvenil Silvério

PSD



2° VICE-PRESIDENTE **Lino Bispo**PL



1º SECRETÁRIO

Marcão da Academia
PSD



2º SECRETÁRIO

Marcelo Garcia

PTB



#### **VEREADORES**



Amélia Naomi PT (Partido dos Trabalhadores) amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**SOLIDARIEDADE (Partido <del>Solid</del>ariedade) - Líder Partidário fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário
fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





**Juliana Fraga**PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário
julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério
PSD (Partido Social Democrático )
juvenil@camarasjc.sp.gov.br



**Júnior da Farmácia** União (União do Brasil) - Líder Partidário juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**PL (Partido Liberal) - Líder Partidário
linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia
PSD(Partido Social Democrático)
marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia
PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)
marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário
mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci** PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) - Líder Partidário renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário presidencia@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)
robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique NOVO (NOVO) - Líder Partidário thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário
walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário
zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## **COMISSÕES PERMANENTES**



## COMISSÃO DE ÉTICA



# COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

**PRESIDENTE** 

DR. JOSÉ CLAUDIO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

RELATORES

**ROBERTO DO ELEVEN** 

SUPLENTE: DULCE RITA

**FABIÃO ZAGUEIRO** 

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

**AMÉLIA NAOMI** 

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

**PRESIDENTE** 

**FABIÃO ZAGUEIRO** 

SUPLENTE: DULCE RITA

RELATOR

**ROBERTO CHAGAS** 

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

MEMBRO

THOMAS HENRIQUE

SUPLENTE: ROBERTO DO ELEVEN





## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**



## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE** 

**MILTON VIEIRA FILHO** 

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

**MEMBRO** 

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

**PRESIDENTE** 

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

RELATOR

**ROBERTO DO ELEVEN** 

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

**MEMBRO** 

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: ROGÉRIO DO ACASEM





## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E TRANSPORTES



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

**PRESIDENTE** 

**FERNANDO PETITI** 

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: ZÉ LUÍZ

**MEMBRO** 

LINO BISPO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLAUDIO

**PRESIDENTE** 

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

RELATOR

**RENATO SANTIAGO** 

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

**MEMBRO** 

**JULIANA FRAGA** 

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI





## **COMISSÃO DE SAÚDE**



## **COMISSÃO DE** JUSTIÇA, REDAÇÃO E **DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE** 

**ROGÉRIO DO ACASEM** 

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

**DULCE RITA** 

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

**MEMBRO** 

ZÉ LUIZ

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**PRESIDENTE** 

DR. JOSÉ CLAUDIO

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATOR

**JUVENIL SIVÉRIO** 

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO** 

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACESSE LINKS ABAIXO



**LEI ORGÂNICA**ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



VEJA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**REGIMENTO INTERNO** 



ANO 2022

#### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIA Nº369/2022 De 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 14, de 08 de junho de 2022, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista os resultados dos exames arquivados nos prontuários dos servidores, resolve:

I – AFASTAR o servidor abaixo, pelo período de 10 (dez) dias, de 09/11/2022 a 18/11/2022, com base no Ato da Mesa nº 17 e o Ato do Secretário Diretor Geral nº 9.

Matrícula	Servidor
2276	Eric Barbosa

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Plenário "Mário Scholz", 16 de novembro de 2022.

#### Ver. Robertinho da Padaria Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

#### Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 372/2022 18 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 17, de 08 de junho de 2022, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, resolve:

I – AFASTAR administrativamente a servidora lotado no Gabinete do Vereador Lino Bispo, abaixo relacionado, por 07 (sete) dias, no período de 16 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022, com base no Art. 4º do Ato da Mesa nº 17, de 08 de junho de 2022, devendo permanecer em teletrabalho, conforme previsto no Ato da Mesa mencionado:

Matr.	Servidor
3124	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES

**II –** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Plenário "Mário Scholz", 18 de novembro de 2022.

Ver. Robertinho da Padaria Presidente



Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

#### Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 373/2022 De 18 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – CONCEDER ao servidor, senhor, FELIPE MA-FRA DE PAIVA, 8 (oito) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 16 a 23 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 18 de novembro de 2022.

Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Geral

#### **ATOS NORMATIVOS**

#### ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desocupação das salas do Prédio Anexo da Câmara Municipal de São José dos Campos.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, VIII, 'j', da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o constante do Ofício nº 063/2022/SDG, DETERMINA:

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre a desocupação das salas do Prédio Anexo da Câmara Municipal de São José dos Campos.

**Art. 2º** As salas atualmente utilizadas no Prédio Anexo deverão ser desocupadas pelos responsáveis até o dia 10 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** O Departamento Administrativo, por meio de suas unidades competentes, fica autorizado a dar nova destinação aos espaços e aos bens móveis que neles estiverem após o dia 11 de dezembro de 2022, independentemente de notificação aos responsáveis anteriores.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 17 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** 

Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Geral



#### **ATOS NORMATIVOS**

#### ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a aplicação da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.

- O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VIII, da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o constante do Ofício nº 064/2022/SDG, DETERMINA:
- **Art. 1º** Este Ato regulamenta a aplicação da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares de que trata a Lei Complementar Municipal nº 79, de 2 de julho de 1993, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.
- **Art. 2º** É facultado aos servidores efetivos da Câmara Municipal com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício requerer licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- § 1º O requerimento deverá ser formulado por meio da elaboração de processo eletrônico e dirigido ao Secretário Diretor-Geral.
- **§ 2º** A licença poderá ser negada quando o afastamento for inconveniente ao interesse do serviço.
- § 3º O servidor deverá aguardar a concessão da licença em exercício.
- **Art. 3º** Não será concedida licença ao servidor nomeado, transferido ou em qualquer outro caso previsto na Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, antes de assumir o

exercício do cargo.

- **Art. 4º** Somente poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.
- **Art. 5º** O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença.
- **Art. 6º** O Secretário Diretor-Geral poderá determinar que o servidor licenciado volte a exercício, sempre que o exigirem os interesses do serviço público.
- **Art. 7º** O servidor cuja licença tiver início no decorrer do mês, constará da folha de pagamento ordinária daquele mês, sendo-lhe devida a remuneração proporcional aos dias de efetivo exercício.
- **Art. 8º** O servidor cuja licença tiver início no decorrer do ano, receberá 13º proporcional na mesma data dos demais servidores, sendo-lhe devido 13º proporcional ao tempo de efetivo exercício naquele ano com base na remuneração que lhe seria devida no mês de dezembro se estivesse em pleno exercício.
- **Parágrafo único.** Caso o servidor tenha exercido cargo em comissão ou função gratificada durante o exercício, o valor da gratificação recebida ao longo do exercício deverá integrar o 13º à razão de 1/12 (um doze avos) por mês em que o servidor efetivamente exerceu o cargo ou a função gratificada.
- **Art. 9º** É vedada a indenização de férias vencidas, ainda que proporcionais, por ocasião da concessão da licença.
- **Parágrafo único.** O saldo de férias vencidas, ainda que proporcionais, ficará suspenso até o fim da licença ou até o retorno do servidor ao exercício do cargo.



**Art. 10** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 18 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** 

Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Geral

#### **PROCESSO LEGISLATIVO**

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 17 DE NOVEM-BRO DE 2022

Concede o Título de Cidadã Joseense à Senhora Maria de Lourdes dos Santos Capelo de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Joseense à Senhora Maria de Lourdes dos Santos Capelo de Oliveira.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 17 de novembro de 2022.

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ver. Robertinho da Padaria Presidente

Ver. Juvenil Silvério Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Lino Bispo Segundo-Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia Primeiro-Secretário

> Ver. Marcelo Garcia Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

> Michael Robert Boccatto e Silva Secretário Diretor-Geral







RUA DES. FRANCISCO MURILO PINTO, 33 VILA SANTA LUZIA